



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

NO. PROCESSO: 2012.7.008519-1

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 10/12/2012

CLASSE .....: CORREICAO - EXTRAORDINARIA

Partes

ENVOLVIDO - COMARCA DE MOCAJUBA

REQUERENTE - CRISTIANO ARANTES E SILVA

ORGAO - CORREGEDORIA DE JUSTICA DAS COMARCAS DO INTERIOR

## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

### 1. DA CORREIÇÃO.

Os trabalhos de correccionais consistiram no deslocamento deste Juiz Auxiliar à Comarca de Mocajuba, no período de 06 e 08 de abril de 2011, acompanhado de dois assessores da CJCI, Breno Aureliano Gomes Borges e Michell Bruno Batista de Castro, e de servidor do TJ/PA lotado na Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, Renato da Costa Barros.

Esclareça-se que a demora em apresentar este relatório de Correição se deu em razão do acúmulo de trabalho nesta Corregedoria de Justiça que para melhor atender os anseios da sociedade no desempenho das funções administrativas de orientação, fiscalização e disciplinar, tem realizado inúmeras ações em todo o interior do Estado do Pará, tais como: correições, mutirões, procedimentos de apurações preliminares, acompanhamento da situação dos presos, orientação de serventuários da justiça e magistrados, execução dos projetos “Servidor Eficiente” e “Pai Presente”, participação em Encontros de Corregedores e reuniões em geral.

  
Cristiano Arantes e Silva  
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

Todavia, destaca-se que a visita correcional realizada na Comarca de Mocajuba, desencadeou um acompanhamento continuado da situação da serventia e do desempenho da Magistrada, através dos expedientes regularmente recebidos na CJCI, tais como os relatórios de correições ordinárias realizadas pela Juíza de Direito Janaína Fernandes Aranha Lins de Andrade, balanços do “Justiça em números” do Conselho Nacional de Justiça, bem como, da situação dos presos a ela vinculados, a exemplo de toda a área circunscrita a este Órgão Correcional.

## 2. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS.

São satisfatórias e condizentes com o movimento forense, no entanto, uma ampliação no prédio do Fórum poderia proporcionar mais conforto aos servidores, magistrado, advogados e jurisdicionados, isso porque as dependências são pequenas e as pessoas ficam aglomeradas em corredores.

De igual modo, percebeu-se a falta de espaço razoável para o arquivo dos objetos apreendidos e para os oficiais de justiça.

Não há garagem para a guarda do veículo oficial.

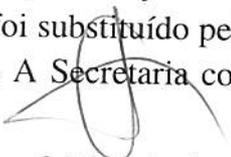
No mais, o imóvel está limpo e bem conservado. O mobiliário também se mostra compatível com a demanda recebida na Unidade correicionada.

**RECOMENDAÇÕES:** Sugiro que sejam adotadas providências por parte do Setor de Engenharia do TJ/PA, razão pela qual pugna-se o encaminhamento de ofício à Secretaria de Administração.

## 3. O USO DA TECNOLOGIA.

O parque de informática era razoável e a maioria dos computadores e demais equipamentos são novos. Há serviço de internet disponível com qualidade razoável. A unidade é servida pelo sistema de gestão de processos SAPXXI.

Os processos estavam todos cadastrados no sistema SAPXXI, bem como as tramitações e os despachos judiciais eram nele registrados. Ademais, registre-se que tal sistema foi substituído pelo LIBRA, com a migração de todas as informações processuais. A Secretaria confere diariamente o e-mail da Comarca.

  
Cristiano Arantes e Silva  
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

#### **4. OS VEÍCULOS.**

O juízo inspecionado possui dois veículos de uso exclusivo em serviço, um automóvel tipo Fiat Pálio ano 2005 e uma motocicleta Honda.

O automóvel, apesar de velho, preenche as necessidades. No entanto, a motocicleta, que serve para o cumprimento das diligências realizadas pelo oficial de justiça, apresenta frequentes problemas de funcionamento, inclusive, foi transportada para a oficina em Belém pelo próprio veículo da CJCI.

#### **5. OS MAGISTRADOS.**

A juíza atual, Janaína Fernandes Aranha Lins de Andrade, é titular da Comarca. A magistrada reside na Comarca em imóvel alugado à suas expensas, considerando que não há residência oficial disponível. A juíza possui o auxílio de outro magistrado, Dr. José Ronaldo Pereira Sales. Nesse aspecto, em que pese a Unidade Judiciária ser considerada de pequeno porte, a mesma tem a peculiaridade de acolher estabelecimento penitenciário, circunstância que atrai a competência para as execuções penais em relação aos apenados que compõem a população carcerária do referido estabelecimento.

De outro lado, a magistrada, em regra, não cumula funções em outras unidades judiciárias, a não ser, em caráter excepcional, com a Comarca de Baião, distante cerca de 30 quilômetros de estrada pavimentada.

A magistrada apresenta satisfatória assiduidade no seu trabalho e realiza audiências todos os dias da semana. A apresenta excelente experiência na gestão administrativa da Unidade Judiciária e não há notícia de recusa na participação de mutirões em justiça itinerante e em outras iniciativas institucionais.

A juíza cumpre com a obrigação de inspecionar as serventias judiciais e extrajudiciais, bem como o estabelecimento penitenciário, conforme se vê dos Relatórios de Correições realizadas nos períodos de 17.12.2009 a 31.03.2010, 10.12.2010 a 31.03.2011 e 16.01 a 31.03.2012, encaminhados à esta Corregedoria de Justiça.

Não se pode dizer que a Comarca apresenta alta rotatividade de magistrados, entretanto, percebe-se uma alternância de juizes com frequência anual, por exemplo, o magistrado Deomar Alexandre Pinho Barroso exerceu a

**Cristiano Arantes e Silva**  
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

titularidade da Unidade Judiciária no ano de 2007, Gérson Marra Gomes, no período de no ano de 2008, e Carlos Magno Gomes de Oliveira, no ano de 2009, sendo que outros magistrados responderam pela Comarca, cumulativamente com outras, nos intervalos: Claytoney Passos Ferreira e Everaldo Pantoja e Silva.

De qualquer modo, a atual juíza titular tem mantido razoável permanência na Comarca e apresentado satisfatória produtividade.

**6. MINISTÉRIO PÚBLICO.**

A Comarca conta com Promotoria de Justiça servida com promotor titular, Dra. Cristiana Maria Queiroz Colares, a qual estava presente no momento da correição. A referida promotora de justiça também responde pela Comarca de Barcarena.

Não houve reclamação.

**7. DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

Havia defensor público titular da Comarca, no entanto, foi designado cumulativamente para as Comarcas de Igarapé-Miri e Abaetetuba.

Essa providência prejudica o trabalho da Defensoria Pública na Comarca, haja vista que a atuação da defensoria tem sido itinerante.

**PROVIDÊNCIA:** Sugere-se que seja encaminhado expediente à Defensoria Pública do Estado do Pará solicitando providências no sentido de serem designados outros Defensores Públicos para atuarem nas Comarcas de Igarapé-Miri e Abaetetuba, permitindo que a Dra. Lisianne de Sá Rocha exerça sue múnus apenas junto à Comarca de Mocajuba, dado o volume de trabalho lá existente.

**8. OS RECURSOS HUMANOS.**

Houve reclamação acerca dos recursos humanos disponíveis na Comarca. A Unidade Judiciária contava com 04 servidores do quadro efetivo do TJ/PA, os quais eram auxiliados por 11 servidores cedidos da Prefeitura.

Inobstante a comarca apresentar demanda de pequeno porte, na verdade, os recursos humanos disponíveis não eram suficientes, inclusive, durante as atividades correicionais percebeu-se que após as 14 horas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

permanecem no Fórum apenas 02 servidores efetivos do TJ/PA, Jardemar e Rosinaldo, circunstância esta que, inclusive, atrapalhou as atividades da equipe da CJCI, sob o argumento de que os demais possuem outra atividade laboral.

Os demais servidores, estão lotados em funções de área meio, tipo limpeza, telefonia, vigilância e transporte.

Na última correição ordinária encaminhada pela Juíza de Direito da Comarca de Mocajuba, percebe-se que recentemente foram nomeados mais dois servidores pelo TJE/PA e também mais dois servidores foram cedidos pela prefeitura local para laborar no Fórum. De forma que a Magistrada não mais registrou reclamo quanto à carência de servidores.

**PROVIDÊNCIA:** Considerando que o quadro de servidores cedidos da Comarca permanece maior do que o quadro de servidores efetivos do TJE/PA, sugere-se que seja encaminhado ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça Estadual, solicitando que sejam gradativamente substituídos servidores cedidos por concursados do quadro efetivo na Comarca de Mocajuba.

9. No que tange ao **ESTOQUE PROCESSUAL**, trata-se de Comarca de pequeno porte, que concentra todas as competências (Vara Única). Inobstante a impossibilidade de extração de relatórios do sistema SAPXXI, por contagem física chegou-se ao seguinte estoque de autos em tramitação:

Natureza	Quantidade	Total
Cíveis	615	
Cíveis - Meta 2/2009	85	839
Cíveis - Meta 2/2010	90	
Execução Fiscal	49	
Infância e Juventude	43	43
Criminal	219	
Criminal - Meta 2/2009	46	527
Criminal - Meta 2/2010	30	
Atos Infracionais	12	
Execuções penais	104	

  
Cristiano Arantes e Silva  
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

TCO	116
<b>TOTAL</b>	
<b>1.409</b>	

### 9.1. PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

- a) A Unidade Judiciária estava cumprido em parte o Manual de Rotinas - Processo Civil - Volume I, disponível na página da CJCI na internet. Diversos procedimentos constantes do manual era aplicado no juízo, no entanto, o diretor de secretaria organizou um calendário de debates com os demais servidores sobre o referido manual.
- b) Verificou-se que durante 07 meses do ano de 2010, a Unidade Judiciária cumpriu a Meta 1 - CNJ (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em **2010** e parcela do estoque, com acompanhamento mensal), conforme se vê na tabela abaixo a evolução dos processos distribuídos em face dos julgados:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Ações Ajuizadas	56	59	96	48	74	41	61	52	42	53	72	22
Proc. Julgados	15	0	32	10	89	98	59	107	108	118	244	134

- c) Não havia pendência em relação a pedidos de liminares ou antecipação da tutela. O Juízo observa as prioridades legais.
- d) Os processos merecem satisfatória tramitação, todavia, foram constatadas algumas exceções, por amostragem:

- Ação de Execução nº 2009.1.000313-2. O pedido inicial foi protocolizado em 03.06.2009. Em 23.06.2006 recebeu despacho proferido pelo juiz Everaldo Pantoja e Silva determinando a citação do executado (despacho padrão, em formulário “x”). O mandado, expedido em data que não se pode identificar (*vinte e nove dias do mês de dois mil e oito*” fl. 07) e cumprido via postal, cujo AR foi juntado aos autos em 19.12.2009. Em 26.10.2010 a juíza Janaína Fernandes Aranha Lins designou audiência (para 03.12.2010) de conciliação, incluindo o feito no Movimento Nacional pela Semana da Conciliação. As partes foram intimadas em 02.12.2010, no entanto, não há nos autos o termo da referida audiência. Em 03.03.2011 a juíza Janaína Fernandes Aranha Lins profere despacho chamando o feito à ordem para determinar a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

citação do executado, novamente. Em 06/09/2011, consta despacho determinando o cumprimento integral do despacho de fls. 12. Após tal despacho, pelo que se pode concluir do espelho extraído do portal do TJ/PA na internet, foi juntado aos autos mandado referente a processo diverso, motivo pelo qual, consta determinação de desentranhamento (28/02/2012). A partir daí, não há mais movimentação processual.

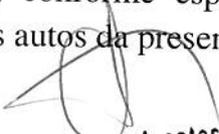
- Ação de Execução Fiscal nº 2008.1.000345-6. A petição inicial foi distribuída em 16.09.2008. O executado foi citado em Secretaria porque compareceu espontaneamente em 22.09.2008. Em 11.11.2008, o juiz Everaldo Pantoja e Silva determinou a penhora de bens do devedor, cujo mandado foi expedido em 16.04.2009. Em 11.11.2010, o oficial de justiça certificou que não foram encontrados bens a serem penhorados. Em 18.11.2010, a juíza Janaína Fernandes Aranha Lins determinou a intimação do exequente para se manifestar no feito, sob pena de extinção. Após, não consta mais nenhuma movimentação processual.

- e) Os processos mais antigos existentes na Unidade foram relacionados nesta inspeção.
- f) As cartas precatórias estão merecendo cumprimento adequado. No momento da correição havia 16 autos em tramitação. Da análise dos autos, verificou-se que as mesmas estão devidamente despachadas e com as providências para cumprimento resolvidas, aguardando apenas as diligências de praxe.

Contudo, as exceções foram as seguintes:

- Autos nº 2010.1.000176-1: Trata-se de Carta Precatória oriunda da Comarca de Cametá, com objeto de citação do requerido. A carta distribuída em 04.05.2010 e mereceu despacho determinando o seu cumprimento em 12.05.2010. E na época da Correição não se verificou o cumprimento.

Todavia, em acompanhamento permanente realizado por esta Corregedoria, após os trabalhos correcionais realizados *in loco*, registramos que a carta precatória acima mencionada foi cumprida e devolvida ao juízo deprecante, conforme espelho de tramitação de processo constante em anexo aos autos da presente Correição Ordinária.

  
Cristiano Arantes e Silva  
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

- g) As audiências são realizadas regularmente, sendo que a pauta mais longa está prevista para o final do mês de junho do corrente ano. Não se percebeu redesignações injustificadas.
- h) O juízo recebe pedidos com a tramitação prevista na Lei n 9099/95.

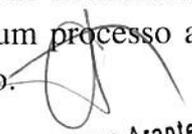
### **9.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE:**

A Diretora de Secretaria informou que estava há pouco tempo na Comarca e que ainda não estava fazendo um controle dos processos relativos à Infância e Juventude em separado.

Não foi encontrado autos com menor infrator com prazo de prisão provisória excedido, aliás, não havia nenhuma internação provisória decretada. Não havia pendência em relação a pedidos de decretação de internação provisória ou revogação da medida. O cumprimento da medida socioeducativa ocorre em Belém.

### **9.3. CRIMINAL:**

- a) O juízo contava com 21 presos provisórios e 52 presos condenados. Os processos estão satisfatoriamente despachados, não havendo autos paralisados por mais de 100 dias. Os presos ficam custodiados na própria Comarca.
- b) Não havia pendência em face da apreciação de comunicação de prisão em flagrante e de pedidos de liberdade provisória ou revogação de prisão preventiva.
- c) Os processos mais antigos existentes na Unidade foram relacionados nesta inspeção e, da análise dos mesmos, nenhuma irregularidade foi registrada.
- d) As audiências seguem a pauta única do juízo, conforme já examinado no item 7.1, letra “f”.
- e) As cartas precatórias estavam merecendo cumprimento adequado. No momento da correição havia 02 autos em tramitação.
- f) Quanto a julgamentos de crimes de homicídio, pelo tribunal do júri, constatou-se que não havia nenhum processo aguardando designação de data para a realização de sessão.

  
Cristiano Arantes e Silva  
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

- g) O juízo recebe pedidos com a tramitação prevista na Lei n 9099/95, sendo que, no ato da correição, havia 116 autos de TCO's pendentes de julgamento.

De qualquer modo, observa-se que o desempenho da atividade processual na Comarca de Mocajuba tem demonstrado a boa gestão do estoque processual pela Juíza de Direito da Comarca. Todavia, registrou-se reclamo em relação à grande quantidade de processos criminais que estariam cadastrados no Sistema SAPXXI, embora não constem no relatório de “processos em andamento” do próprio sistema.

**PROVIDÊNCIA:** diante da situação supra narrada, manifesto-me no sentido de que seja expedido ofício à Secretaria de Informática deste TJ/PA a fim de que verifique junto à Comarca de Mocajuba se a instalação do sistema LIBRA resolveu tal questão ou se ainda persiste a inconsistência narrada e, em caso de resposta positiva, adote medidas tendentes à solucionar o problema.

O registro dos julgamentos proferidos na Unidade correccionada é realizado de forma regular em pastas separadas (cíveis, penais e TCO's).

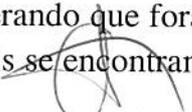
No que tange a qualidade do serviço apresentado na Unidade Judiciária, durante os trabalhos correccionais foram analisados apenas os atos judiciais praticados pela atual juíza titular, haja vista que, no período anterior a ela, houve sensível rotatividade de magistrados cumulando com outra unidade judiciária.

Em relação à Juíza de Direito Janaína Fernandes Aranha Lins (assumiu a Comarca em 05.04.2010), verificou-se que enfrenta com tranquilidade o mérito da demanda proposta, principalmente, quanto ao mérito fático, e exaure o litígio com a devida entrega da prestação jurisdicional.

A juíza cumpre com a obrigação de inspecionar as serventias judiciais e extrajudiciais, conforme se vê dos Relatórios de Correições encaminhados à CJCI.

A juíza, após assumir a Comarca em 05.04.2010, tem conseguido manter razoável permanência na Comarca e apresentado produtividade compatível com a demanda, conforme se vê no item 09 desta manifestação.

**PROVIDÊNCIAS:** Considerando que foram extraídas cópias de sentenças proferidas pela Magistrada, as quais se encontram juntadas no bojo dos

  
Cristiano Arantes e Silva  
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

autos desta correição, sugiro a Vossa Excelência que determine que as mesmas sejam digitalizadas pela Divisão Judiciária desse Órgão Correcional e mantidas em arquivo digital para fins de avaliação, na forma estabelecida pelo Provimento nº001/2011-CJCI.

## **10. INSPEÇÃO CARCERÁRIA**

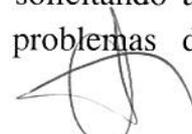
Na Comarca de Mocajuba há um Centro de Recuperação que abriga presos condenados nos regimes fechado e semiaberto, além de presos provisórios vinculados à própria Comarca e à outras da região, tais como: Moju, Igarapé-Miri, Tailândia, Baião, Cametá, Acará, Barcarena, Abaetetuba, Oeiras do Pará, Breu Branco, Capitão Poço, Santo Antônio do Tauá, Concórdia do Pará, Tucuruí e Igarapé-Açu.

Não há detentos no regime aberto no local.

Durante a visita realizada, nos foi informado que o Juiz de Direito Everaldo Pantoja e Silva, Juiz à época titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba, estabeleceu um limite máximo de 14 presos para o cumprimento de pena no regime semi-aberto.

Notou-se que a carceragem local apresenta problemas de infraestrutura, tais como: espaço reduzido para o abrigo dos presos em regime semi-aberto, enfermaria sem paramentos mínimos e carência de atendimento médico e odontológico para os presos, ausência de local apropriado para realização de atividades escolares, bem como, de oficina de trabalho, inexistência de separação dos regimes semi-aberto e fechado, além do quadro de superlotação.

**PROVIDÊNCIAS:** A fim de chamar a responsabilidade constitucional do Poder Executivo Estadual, diante da precaríssima estrutura disponível para a custódia de presos em diversos Municípios do Estado do Pará, e para que depois não se alegue desconhecimento da degradação humana a que os presos provisórios e apenados tem sido submetidos no sistema penitenciário deste Estado, recomendo que sejam expedidos ofícios à Secretaria de Segurança Pública, à Superintendência do Sistema Penitenciário e ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual, solicitando a adoção das providências pertinentes, a fim de solucionar os problemas detectados no Centro de Recuperação de Mocajuba.

  
Cristiano Arantes e Silva  
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

## 11. DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL.

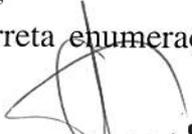
Dada à exiguidade do tempo e ao acúmulo de serviços na inspeção judicial, não foi possível efetuar-se inspeção na serventia extrajudicial. Entretanto, o Fiscal de Arrecadação Renato da Costa Barros, da Divisão de Fiscalização da Arrecadação Extrajudicial, apresentou, resumidamente, as seguintes observações:

*“Após a realização de visita técnica na Serventia, constatou-se que na maioria dos atos, verificados in loco, não se pode constatar nas prestações de contas enviadas mensalmente a este Tribunal, tendo em vista a impossibilidade de cotejo dos selos de segurança com o que fora alimentado via Sistema de Custas. Inclui-se a este fato os atos relativos à ESCRITURAS PÚBLICAS e PROTESTOS, no qual, foram solicitados posteriores levantamentos. Foi identificado também que alguns selos adquiridos pelo cartório não foram prestados constas, o que resultou em recomendação para apresentação da destinação destes.*

*Fora identificado cômputo a favor do FRC, no que tange aos atos concernentes à Escrituras Públicas e Abertura de Matrículas, e detalhado no anexo IV. *Pari passu*, os valores totais a recolher somente poderão ser precisados após a entrega de todos os levantamentos solicitados à Serventia.”*

Em razão dos trabalhos realizados, a Divisão de Fiscalização da Arrecadação recomendou que a Serventia promovesse o seguinte:

- 1) Relatar nos livros oficiais o tipo de Selo de Segurança;
- 2) Uso do ato [011] para os Assentamentos de Óbitos;
- 3) Providenciar levantamento de TODOS os atos de ESCRITURAS PÚBLICAS com o respectivo valor declarado, compreendida entre fevereiro/2010 até Março/2011;
- 4) Atentar para a correta ordem cronológica dos atos nos de Escritura Pública;
- 5) Uso do selo específico TIPO PROCURAÇÃO para os atos [064] até [074], sendo que em algumas circunstâncias, fora usado o selo TIPO GERAL;
- 6) Uso do selo específico PROCURAÇÃO [065] quando se fizer necessário em vez do ato [064] Pensão/INSS/PASEP usado em generalidade;
- 7) Proceder quanta a correta enumeração de folhas dos livros oficiais no SIC-ARQ;

  
Cristiano Arantes e Silva  
Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-14 (Térreo) – Bairro Souza – Belém – Pará, CEP 66.613-710  
Tel.:(91) 3205-3535 / 3205-3524 - E-mail: [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br)

- 8) Orientou-se quanto à necessidade do uso do ato de APONTAMENTO [101] previamente aos ATOS DE PROTESTO;
- 9) Orientou-se quanto à correta alimentação de páginas e livros no SIC-ARQ dos livros de PROTESTO (Livro 7);
- 10) Proceder ao levantamento dos atos de PROTESTO compreendido de março/2010 até maio/2010 (cópias);
- 11) Orientou-se quanto à correta utilização da ordem cronológica nos Livros de Registro de Imóveis;
- 12) Orientou-se a utilização do ato de Prenotação [166] anterior ao ato de REGISTRO DE IMÓVEIS;
- 13) Orientou-se que a relação de SELOS NÃO UTILIZADOS (arquivo será entregue por e-mail) seja informada à Divisão de Arrecadação / TJE.

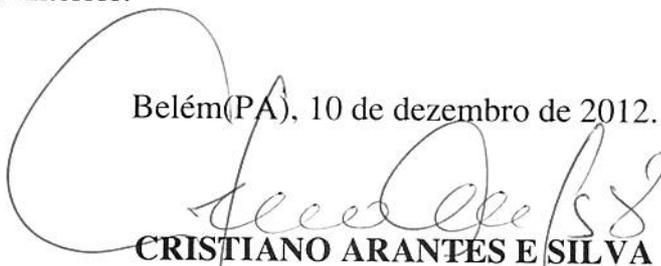
**PROVIDÊNCIAS:**

Recomendo que sejam ratificadas por este Órgão Correcional as recomendações emanadas da Divisão de Arrecadação do TJ/PA e, após, sugiro que o relatório apresentado pela Divisão de Arrecadação de Serviços Extrajudiciais seja encaminhado ao gabinete da Juíza Auxiliar Kátia Parente Sena para análise e manifestação.

Era o que tinha a relatar e opinar.

À Exma. Sra. Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

Belém(PA), 10 de dezembro de 2012.



**CRISTIANO ARANTES E SILVA**

Juiz Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior